

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA Nº 091/2023

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a cessão do servidor público municipal **Marcos Santos Corradino**, concursado na função de Assistente de Serviços Administrativos, matrícula 8641-0, para esta Fundação de Saúde Pública;

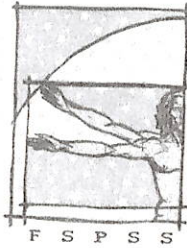
**Considerando** a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que refere sobre o novo sistema de financiamento da atenção Primária a Saúde (APS);

**Considerando** a necessidade de revisar equitativamente a forma de financiamento federal de custeio, e de ter um funcionário com dedicação exclusiva no monitoramento, avaliação e geração de consolidados mensais reproduzindo para as unidades de Saúde e sanar as dúvidas das mesmas;

**Considerando** a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde;

**Considerando** que o referido funcionário realizava tal função quando era funcionário celetista desta Fundação desde julho de 2021;

**Considerando** a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterado pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 32, II do Regulamento Interno atual.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Atribuir, a MARCOS SANTOS CORRADINO**, servidor público cedido, matrícula 86410/1 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Administrativos, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 80% do salário base do cargo de origem, com base na responsabilidade assumida por esse perante à gestão da Diretoria de Atenção Básica;

**Artigo 2º** - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. nº 1º da Resolução nº 48 do Conselho Curador, de 12/02/2019, retroagindo seus efeitos a 06/03/2023.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de abril de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra